"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação, votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, com fulcro no art. 49, da Lei Orgânica do Município, o **PROJETO DE LEI Nº 006, DE 19 DE MARÇO DE 2026**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que "REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O presente Projeto de Lei trata de providência necessária e condicionada ao **interesse público**, a fim de adequar a legislação municipal pertinente aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista às **necessidades do serviço** e, principalmente, à **legislação constitucional vigente**.

Com a promulgação da **Emenda Constitucional nº 120/2022**, foi estabelecido um piso salarial nacional para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE). A referida emenda alterou o artigo 198 da Constituição Federal para instituir uma política remuneratória de valorização para esses profissionais, essenciais para a execução das políticas de saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O incremento remuneratório para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias é de **suma importância**, a fim de que seja prestado o serviço com a devida valorização profissional, em conformidade com o novo texto constitucional, o que certamente resultará na melhoria da qualidade de vida da população. A adequação dos vencimentos ao piso nacional não é apenas uma medida de justiça e reconhecimento, mas um **imperativo constitucional**.

Encaminho a proposta legislativa, convicto de que os membros desta Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense por meio de sua deliberação e aprovação, dado o **relevante interesse público** envolvido no Projeto de Lei.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 24/03/2026 15:54:46

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 66451DC87

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 19 de março de 2026.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 24/03/2026 15:54:46

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 66451DC87

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, previstos no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.540, de 22 de março de 2024, passam a ser reajustados da seguinte forma:

§ 1º O Anexo Único da Lei Municipal nº 2.540, de 22 de março de 2024 será atualizado conforme disposição na nova tabela enviada em Anexo dessa Lei.

Art. 2º O reajuste previsto nesta Lei observa as prescrições legais, atende à capacidade financeira do Município de Boa Vista e respeita os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de março de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 19 de março de 2026.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito de Boa Vista.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 24/03/2026 15:54:46

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 66451DC87



"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO (Quadro de Salários e Evolução da Carreira)

	Quadro de Salários e Evolução na Carreira ACE e ACS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	R$ 3.242,00	R$ 3.404,10	R$ 3.574,31	R$ 3.753,02	R$ 3.940,67	R$ 4.137,70	R$ 4.344,59	R$ 4.561,82	R$ 4.789,91	R$ 5.029,41	R$ 5.280,88	R$ 5.544,92	R$ 5.822,17	R$ 6.113,27	R$ 6.418,94
B	R$ 3.566,20	R$ 3.744,51	R$ 3.931,74	R$ 4.128,32	R$ 4.334,74	R$ 4.551,48	R$ 4.779,05	R$ 5.018,00	R$ 5.268,90	R$ 5.532,35	R$ 5.808,96	R$ 6.099,41	R$ 6.404,38	R$ 6.724,60	R$ 7.060,83
C	R$ 3.922,82	R$ 4.118,96	R$ 4.324,91	R$ 4.541,15	R$ 4.768,21	R$ 5.006,62	R$ 5.256,95	R$ 5.519,80	R$ 5.795,79	R$ 6.085,58	R$ 6.389,86	R$ 6.709,35	R$ 7.044,82	R$ 7.397,06	R$ 7.766,92
D	R$ 4.315,10	R$ 4.530,86	R$ 4.757,40	R$ 4.995,27	R$ 5.245,03	R$ 5.507,29	R$ 5.782,65	R$ 6.071,78	R$ 6.375,37	R$ 6.694,14	R$ 7.028,85	R$ 7.380,29	R$ 7.749,30	R$ 8.136,77	R$ 8.543,61
E	R$ 4.746,61	R$ 4.983,94	R$ 5.233,14	R$ 5.494,80	R$ 5.769,54	R$ 6.058,01	R$ 6.360,91	R$ 6.678,96	R$ 7.012,91	R$ 7.363,55	R$ 7.731,73	R$ 8.118,32	R$ 8.524,23	R$ 8.950,45	R$ 9.397,97
F	R$ 5.221,27	R$ 5.482,34	R$ 5.756,45	R$ 6.044,28	R$ 6.346,49	R$ 6.663,81	R$ 6.997,01	R$ 7.346,86	R$ 7.714,20	R$ 8.099,91	R$ 8.504,90	R$ 8.930,15	R$ 9.376,66	R$ 9.845,49	R$ 10.337,76
G	R$ 5.743,40	R$ 6.030,57	R$ 6.332,10	R$ 6.648,70	R$ 6.981,14	R$ 7.330,20	R$ 7.696,71	R$ 8.081,54	R$ 8.485,62	R$ 8.909,90	R$ 9.355,39	R$ 9.823,16	R$ 10.314,32	R$ 10.830,04	R$ 11.371,54

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ARTHUR HENRIQUE BRANDAO MACHADO EM 24/03/2026 15:54:46

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 66451DC87

Secretaria Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas - SMAG
Gabinete

PREFEITURA DE
BOA VISTA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os devidos fins e em especial para o atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo nº 16, que o aumento da despesa que será gerado tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boa Vista, data constante no sistema.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
MÁRCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA EM 11/03/2026 11:54:01
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 2177482E2

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

REVISÃO GERAL SALARIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - IMPACTO FINANCEIRO

EXERCIO DE 2026/2027/2028

ANEXO ÚNICO

Impacto em 2026	Custo dos colaboradores nos meses de 2026	R$	2.313.818,62
Impacto em 2027	Custo anual com os colaboradores em 2027	R$	2.313.818,62
Impacto em 2028	Custo anual com os colaboradores em 2028	R$	2.313.818,62
IMPACTO FINANCEIRO TOTAL	**CUSTO TOTAL DOS COLABORADORES 2026 / 2028**	**RS**	**6.941.455,86**

Prefeitura Municipal de Boa Vista - Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os devidos fins e em especial para atendimento do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Artigo n° 16, que o aumento da despesa que será gerado por este Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual — LOA, compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Boa Vista-RR, data constante no sistema

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA EM 11/03/2026 11:54:01

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 218685AE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

OFÍCIO 31879-PGM/PROTOCOLO/2026 (NUP 9.162167/2026)

Ao Senhor
GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 25/03/2026
Horário: 10:09

Assunto: Encaminha Projetos de Leis para apreciação

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste expediente encaminhar os Projetos de leis abaixo relacionadas, para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa:

- PROJETO DE LEI Nº 005, DE 16 DE MARÇO DE 2026
- PROJETO DE LEI Nº 006, DE 19 DE MARÇO DE 2026
- PROJETO DE LEI Nº 007, DE 16 DE MARÇO DE 2026
- PROJETO DE LEI Nº 008, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que nos colocamos à inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 09:19
Do Dia: 25-03-2026
ASS: MSifuentes
Maristelma Ângelo Sifuentes
Auxiliar Técnico Legislativo-CMBV

(Assinado eletronicamente)
MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
OAB/RR 433

PRESIDÊNCIA
Recebido em: 25/03/26
Ás: 09:56 h.
Rubrica

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO EM 24/03/2026 17:03:52

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 04715C7AB

À SGL

PRESIDÊNCIA - CMBV
( ) ARQUIVA-SE
( ) PARA ANÁLISE
(X) PARA PROVIDÊNCIAS
( ) PARA CONHECIMENTO
EM. 25 / 03 / 26
ÀS. 10:01 HORAS

Michelle P. de Souza Loureto
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV